

1.5.35. Diante desse cenário, visando à contínua evolução do TJCE e à entrega de um serviço de qualidade à sociedade dentro de um tempo aceitável, e considerando a dificuldade de aumentar o quadro de servidores, e conseqüentemente, o custeio do órgão, torna-se imprescindível a contratação de uma solução de automação de processos e rotinas repetitivas. Essa medida tem como objetivo principal alcançar ganhos de escala no órgão, aumentando a produtividade na execução de atividades que demandem habilidades analíticas e cognitivas, tudo isso a um custo que justifique os benefícios propiciados.

1.5.36. Para garantirmos um suporte adequado, a solução deverá prover garantia e suporte técnico por no mínimo 24 meses. Além disso, para a definição dos prazos de atendimento e solução dos chamados de garantia da solução, a escolha da solução deve considerar que o tempo máximo de parada da solução de RPA é de 24 (vinte e quatro) horas, desta forma, a solução deverá prover prazos para atendimento e solução de chamados técnicos de garantia e suporte técnico que estejam em conformidade com este requisito.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Para a definição da estimativa da demanda, consideramos primeiramente as seguintes informações

2.1.1. Temos 7 (sete) desenvolvedores de robotização lotados na Coordenadoria de Robotização e Automatização, 4 (quatro) desenvolvedores lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicativos que atuam com low-code/ no-code e 1 (um) desenvolvedor lotado na Coordenadoria do PJE, com vistas a atuar em automações no PJE.

2.1.2. Não possuímos uma forma estruturada, segura e eficiente para armazenamento das execuções das atuais automações disponibilizadas em produção. Assim como não temos relatórios de execução por unidade, por usuário, por automação, nem a quantificação de erros e execuções ocorridos, ou seja, nossos dados e, conseqüentemente, a governança na confecção, avaliação e execução das automações precisa melhorar bastante.

2.1.3. Outro ponto que cabe destaque é o fato de que os robôs produzidos hoje são executados na máquina dos usuários, ocupando a estação de trabalho durante toda a sua execução, sendo recomendável durante esse período a não utilização do equipamento. Com isso, caso não exista uma estação de trabalho disponível para esses usuários, eles

devem atuar em atividades que não exijam um computador, o que é bem difícil num órgão com todo o acervo virtualizado.

2.1.4. Além disso, devido à dificuldade encontrada para automatizar procedimentos no SAJ – Sistema de Automação Judicial, com as ferramentas que dispomos hoje, essas automações estão sendo deixadas praticamente de lado, mesmo existindo um potencial enorme de automatizações utilizando esse sistema através de soluções de automação mais robustas.

2.1.5. Também não dispomos de tecnologia para execução das automações produzidas de maneira não assistida, ou seja, sem a necessidade de interação humana para iniciar a execução das automações, embora essa seja uma tendência entre as grandes corporações do mundo, ter automações agendadas ou programadas para executar independentemente da necessidade de alguém interagir.

2.1.6. Sobre conhecimento de utilização e manuseio de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento de nossa demanda, a equipe atual não dispõe - ou dispõe de forma mínima - de conhecimento nesse sentido.

2.2. Olhando para necessidades do negócio, temos o seguinte cenário:

2.2.1. Atualmente temos em funcionamento 20 automações construídas na forma que foi citada no item 2.2, abrangendo os sistemas de tramitação de processos eletrônicos denominados de PJE e SEEU, além de sistemas administrativos, como é o caso do SISBAJUD. Nos dois sistemas judiciais mencionados, tramitam cerca de 25% do acervo do Judiciário Cearense, com o restante ainda no sistema SAJ, cuja automação, adotando as técnicas até aqui desenvolvidas pela equipe responsável, não se mostrou minimamente viável, do ponto de vista do tempo de desenvolvimento, manutenção e obtenção dos benefícios.

2.2.2. Portanto, para além de acelerar o desenvolvimento de automações no PJE e no SEEU, é necessária a adoção de estratégias para automatizar o máximo de tarefas no SAJ, pois dito sistema abrange 75% do nosso acervo, ou seja, três vezes o volume que pode ser tratado atualmente.

2.2.3. Nessa linha de raciocínio, estima-se que 80 novos processos de trabalho passíveis de automação serão mapeados e desenhados, abrangendo todo o Estado do Ceará e todas as competências judiciais, agilizando a confecção de expedientes como, por exemplo:

2.2.3.1. Expedição de: mandado de citação, mandado de intimação, carta de citação, ofício requisitório de militar para audiências, mandado de prisão, guia de recolhimento, alvará de soltura, etc.;

3.3.1. A pesquisa de mercado está presente no documento acostado aos autos do processo.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1. Desenvolvimento interno de ferramenta de RPA

- 4.1.1.** Outra solução pensada foi o desenvolvimento de uma ferramenta própria de RPA para ajudar e facilitar a construção das automações. A ferramenta viria para agilizar a produção das automações através da disponibilização de funcionalidades importantes;
- 4.1.2.** De forma mais genérica, as principais funcionalidades necessárias para tornar a produção das automações mais ágeis seriam: Captura de tela, orquestrador/Painel de controle dos robôs, Mineração e descoberta de tarefas, Processamento de dados não estruturados, Módulo colaborativo entre os desenvolvedores, Conectores nativos, entre outros recursos;
- 4.1.3.** No entanto, para desenvolvimento desses recursos, exige-se uma alta complexidade de conhecimento e pesquisa oriundo da equipe. Além de um alto investimento, de difícil estimativa nesse momento, seria necessário muito tempo, também sem possibilidade de estimativa sem um estudo, pesquisa e planejamento mais profundo;
- 4.1.4.** Os investimentos inestimáveis seriam em novas ferramentas, licenças, pesquisas, colaboradores, servidores, máquinas, cursos, consultorias, entre outros;
- 4.1.5.** Devido à complexidade envolvida, é importante considerar ainda que, ao final, não poderíamos garantir que a ferramenta atenderia completamente a necessidade da instituição, podendo vir a gerar sérias consequências negativas;
- 4.1.6.** Portanto, fica evidente que a solução para desenvolvimento de uma solução própria foi descartada e declarada inviável.

4.2. Desenvolvimento de fluxos automatizados como funcionalidades nos próprios sistemas

- 4.2.1.** Outra possível solução seria o desenvolvimento de automações dentro dos próprios sistemas, sejam judiciais ou administrativos.
- 4.2.2.** As automações se comportariam como funcionalidades nas aplicações, sendo acionadas automaticamente a partir de algum gatilho ou então manualmente a partir do usuário.
- 4.2.3.** A grande maioria dos nossos robôs estão disponíveis atualmente no sistema PJE, mas também temos robôs executando no SEEU, SISBAJUD, RENAJUD, SIGEPEN, BNMP, SINESP e, na esfera administrativa, no ADMRH.

mais desenvolvimento e customização, além de gerar grande risco para não concretização da integração.

4.3.7. Também devemos levar em consideração que a documentação pode ser inadequada ou difícil de entender, e a falta de treinamento oficial pode dificultar a adoção e o uso eficiente da ferramenta, podendo levar ao desuso da ferramenta ou má utilização.

4.3.8. Temos muitos pontos a destacar, outro relevante é o fato de ferramentas de software livre não serem tão confiáveis ou estáveis quanto as soluções comerciais, especialmente em ambientes empresariais críticos que exigem alta disponibilidade.

4.3.9. Por fim, algo que devemos prezar é a escalabilidade da solução. Softwares livres podem não ser capazes de escalar adequadamente para atender às necessidades de grandes empresas ou processos complexos que exigem alta performance, limitando a expansão de automações para diversas unidades.

4.3.10. Dessa forma, essa solução fica caracterizada com inviável.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

5.1.1. Solução 1 - Contratação de fornecimento de licenças de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica) acompanhada da contratação de treinamento

5.1.1.1. Para o cálculo do *Total Cost of Ownership (TCO)*, consideramos os seguintes aspectos:

5.1.1.1.1. Custo da contratação de todas as subscrições;

5.1.1.1.2. Custo relacionado aos serviços de treinamento; e

5.1.1.1.3. Vigência de contrato: 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.1.2. Para o custo de cada um dos itens previstos na solução, consideramos o valor unitário médio encontrado a partir da pesquisa de mercado, conforme documento, “Pesquisa de Mercado” anexo aos autos.

5.1.1.3. O valor total do *TCO*, considerando os valores médios de cada item multiplicado pela quantidade respectiva de cada item, é de R\$ 1.020.418,12.

5.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

5.2.1. Somente a solução 1 se mostrou viável

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Solução Escolhida

de proposta vencedora de R\$ 366.641,79, 02 licença para execução de robô assistido e valor de proposta vencedora de R\$ 25.880,60, 03 licenças para execução de robô não-assistido e valor de proposta vencedora de R\$ 258.805,97, todos com garantia de 24 meses; o **Item 2**: 02 treinamentos para desenvolvedor na plataforma RPA com valor de proposta vencedora no valor de R\$ 15.000,00, 01 treinamento para administrador na plataforma RPA e valor da proposta vencedora de R\$ 5.000,00; o **Item 3**: 1.118 USTs para serviço de suporte técnico ao ambiente RPA, garantia de 24 meses e valor da proposta vencedora de R\$ 6.495,58; o **Item 4**: 127.180 USTs para serviço de consultoria de automação de processos, garantia de 24 meses e valor da proposta vencedora de R\$ 724.926,00. O valor global dessa contratação foi de R\$ 1.618.421,58. Para a definição do valor estimado, não foram considerados os valores obtidos nesta licitação devido ao fato dessa contratação ter sido em 2020, podendo haver discrepâncias nos valores dos itens devido a correção monetária e a possibilidade de variação do câmbio, visto que alguns itens são estimados em dólar americano.

6.2.3.1.2. **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, contratação por dispensa de licitação, contrato assinado em 21 de fevereiro de 2022. **Resumo:** O objeto desta contratação tratava da contratação de licenças de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation Automação Robótica de Processos), acompanhada da contratação de serviços de desenvolvimento de robôs utilizando essa plataforma, bem como de serviços de treinamento e capacitação da equipe de tecnologia da informação da contratante e de serviços de consultoria e apoio ao ambiente de RPA, sendo: o **Item 1**: Licença para 01 Orquestrador/Sala de controle RPA, garantia de 24 meses e valor da proposta vencedora de R\$ 52.200,00; o **Item 2**: 02 licenças para desenvolvedor na Plataforma RPA, garantia de 24 meses e valor de proposta vencedora de R\$ 87.140,40; o **Item 3**: 01 licença para execução de robô assistido, garantia de 24 meses e valor de proposta vencedora de R\$ 15.150,46; o **Item 4**: 02 licenças para execução de robô não-assistido, garantia de 24 meses e valor de proposta vencedora de R\$ 202.006,18; o **Item 5**: 01 treinamento para desenvolvedor na plataforma RPA com valor de proposta vencedora no valor de R\$ 6.300,00; o **Item 6**: 01 treinamento para administrador na plataforma RPA e valor da proposta

vencedora de R\$ 4.500,00; o **Item 7**: 15.000 USTs para serviço de desenvolvimento de robôs RPA e serviços de consultoria e apoio ao ambiente RPA, garantia de 24 meses e valor da proposta vencedora de R\$ 106.800,00. O valor global dessa contratação foi de R\$ 474.097,05. Para a definição do valor estimado, não foram considerados os valores obtidos nesta licitação devido ao fato dessa contratação ter sido em 2022, podendo haver discrepâncias nos valores dos itens devido a correção monetária e a possibilidade de variação do câmbio, visto que alguns itens são estimados em dólar americano.

- 6.2.4. Como já descrito e justificado no item 5, a possível solução de desenvolvimento interno de ferramenta de RPA foi descartada.
- 6.2.5. Nesta solução, tem-se a contratação de licenciamento de plataforma integrada de RPA (Robotic Process Automation Automação Robótica de Processos) sob a forma de subscrição, acompanhada da contratação de treinamento.
- 6.2.6. A plataforma tecnológica RPA (Robotic Process Automation – Automação de Processos Robóticos) trata de software que realiza automatização de processos de negócio. Esta automatização faz com que tarefas de baixo valor agregado, repetitivas e burocráticas possam ser realizadas por um robô (software), fazendo com que os servidores e membros do Tribunal de Justiça do Ceará aumentem a produtividade com foco em atividades mais nobres, precípuas de suas funções.
- 6.2.7. Tais ferramentas de software permitem a configuração dos robôs, facultando o uso de codificação. Também contém mecanismos de gravação de processos rotineiros, que gera grande velocidade na automatização inicial de um processo de negócio.
- 6.2.8. As diferenças de uma plataforma de RPA para um software desenvolvido sob demanda são que este atende apenas um processo de negócio, há necessidade de programação específica, extremamente técnica e de difícil manutenção.
- 6.2.9. Já a plataforma RPA conta com uma suíte de ferramentas de alta produtividade em automação de processos, podendo ser automatizados diversos destes com a mesma tecnologia. Conta ainda com grande facilidade de manutenção e escalabilidade, permitindo a automatização tanto de processos que necessitam intervenção de usuários, quanto de processos que executam em segundo plano.
- 6.2.10. Algumas das funcionalidades essenciais, disponíveis em plataformas de RPA no mercado, e que atendem a necessidade de negócio e de tecnologia para obtermos um

salto de qualidade e de produtividade na construção de robôs serão atendidas por esta solução.

- 6.2.11.** Analisamos o mercado e identificamos 5 macro tópicos relacionados a plataforma de RPA: Automação assistida, Automação não-assistida, Equipes colaborativas, Automação do processamento de documentos e Reuso de componentes.
- 6.2.12.** Dentro desses macro tópicos, podemos listar vários recursos críticos de plataformas de RPA para impulsionar de forma eficiente essa atividade, conforme listado no item seguinte.
- 6.2.13.** As principais funcionalidades que teremos disponíveis são: módulo para projeto e desenvolvimento de automação, captura de elementos de tela, orquestrador, bots autocorrigíveis, processamento de dados não-estruturados, mineração e descoberta de tarefas, multicolaboração da equipe, comunidade de usuários da plataforma, entre outros.
- 6.2.14.** Com isso, fica evidente a transformação digital, no âmbito do desenvolvimento de soluções robóticas, para atender a demandas diversas deste Tribunal de Justiça.
- 6.2.15.** Ainda segundo o Gartner, consultoria de soluções de Tecnologia da Informação respeitada mundialmente, o uso de tecnologia de automação de processo robótica - RPA “é uma tecnologia que utiliza predominantemente uma combinação de interface do usuário (UI) e recursos no nível da superfície para criar scripts que automatizem o trabalho rotineiro e previsível de transcrições de dados. As ferramentas RPA integram aplicações, eliminando erros de digitação, acelerando processos e reduzindo custos.”
- 6.2.16.** Esta solução também prevê o serviço de instalação e configuração da plataforma de RPA e o repasse de conhecimento de toda documentação da solução fornecida, assim como do estado final da sua instalação.
- 6.2.17.** Com a solução escolhida, fica garantida:
- 6.2.17.1. A disponibilidade de licenciamento da plataforma de RPA com suporte da fabricante, neste caso, pelo período de 24 meses. Período comumente ofertado pelos fabricantes desse tipo de software e comumente contratado pelos órgãos da administração pública;
 - 6.2.17.2. Plataforma de RPA com capacidade tecnológica necessária para o atendimento da demanda da solução de RPA;
 - 6.2.17.3. Uma maior segurança e confiabilidade em relação à solução escolhida, considerando a necessidade atual de automações e a transformação digital almejada por este Tribunal de Justiça;

6.2.17.4. Equipe técnica totalmente capacitada para operar e extrair, da melhor forma, os recursos inovadores da plataforma de RPA a ser contratada;

6.2.17.5. Total compatibilidade da plataforma com os softwares e sistemas de informática do Poder Judiciário, reduzindo riscos inerentes à implantação de soluções com tecnologias ou abordagens incompatíveis;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

7.1. Requisitos para fornecimento de licenças para uso de Software - Do tipo plataforma RPA (Robotic Process Automation - Automação Robótica de Processos)

7.1.1. A solução tecnológica deverá atender aos requisitos funcionais e características técnicas descritos para fornecimento das licenças de uso da Plataforma RPA, que correspondem ao conjunto de especificações técnicas mínimas para fornecimento dos seguintes produtos de software:

7.1.2. 01 (uma) subscrição com validade de 24 meses para Orquestrador/Sala de controle RPA - Aplicação de Gerenciamento e Governança dos Robôs de Software que inclui funções de agendamento, gerenciamento do trabalho, atribuições de trabalho, auditoria, monitoramento, ferramentas de relatórios, controle remoto, gerenciamento de carga de trabalho de fila de robôs. Não deve haver restrições de quantidade de robôs gerenciadas neste módulo, nem restrições de ambiente lógicos em qual ele deve gerenciar.

7.1.3. 12 (doze) subscrições de 24 meses para Desenvolvedor na Plataforma RPA - Licenças para Usuário Desenvolvedor dos fluxos automatizados a serem executados pelos Robôs de Software (é aquele usuário que é servidor da organização ou que está contratado como terceiro a serviço da organização, possuindo um usuário e senha de acesso dentro da plataforma.) Estas licenças permitem acesso a plataforma STUDIO para construção dos robôs simultaneamente, assim como realização de testes sem a necessidade de utilização de licenças para execução dos robôs

7.1.4. 01 (uma) subscrição de 24 meses para Executor Assistido na Plataforma RPA - Trata-se de um robô de Software que executa os fluxos automatizados desenvolvidos, mas que deve ser acionado por um ser humano para que possa funcionar;

7.1.5. 03 (três) subscrições de 24 meses para Executor Não Assistido na Plataforma RPA - Trata-se de um robô de Software que executa os fluxos automatizados desenvolvidos e que é acionado de forma automática por meio de um agendamento de suas tarefas para que possa funcionar. Não depende do acionamento do ser humano;

- 7.1.6.** Todas as subscrições podem ser fornecidas com validade de 12 meses, desde que elas sejam ativadas de forma sequencial quando do fim da validade da 1ª subscrição de mesmo tipo, sem prejuízo do funcionamento da solução, e tenham, ao final do período, validade total de 24 meses ininterruptos.
- 7.1.7.** Para evitar a múltipla integração de ferramentas de Software, diminuindo assim os custos operacionais de instalação, manutenção e operação da solução, serão permitidas apenas a utilização de ferramentas de no máximo um fabricante para a execução de todos os itens exigidos neste documento.
- 7.1.8.** Caso a solução utilize banco de dados de terceiros, ela deve ser compatível com Microsoft SQL Server 2016, ou versão superior, ou qualquer outro software de banco de dados de licença livre.
- 7.1.9.** Quaisquer softwares auxiliares ao funcionamento da solução de RPA devem fazer parte do pacote da solução e ser instalados/configurados juntamente com ela.
- 7.1.10.** A solução deve permitir a integração dessa plataforma com outras plataformas de mercado através de APIs documentadas, Webservices, tanto SOAP como REST e conectores próprios.
- 7.1.11.** A solução deve prover alta disponibilidade com taxa de 99,99% de disponibilidade, além de um Plano de *Disaster Recovery* e Política de *Backup* dos metadados processados do lado da CONTRATADA.

7.2. TREINAMENTO DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.2.1. Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Desenvolvedor na plataforma RPA.

- 7.2.1.1.** O treinamento de desenvolvedor deverá ser realizado para duas turmas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma. A quantidade máxima de alunos por turma é de até 10 pessoas.
- 7.2.1.2.** O treinamento de desenvolvedor ofertado deverá abordar aspectos de nível básico e intermediário e capacitar os profissionais em relação à plataforma RPA, objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar;
- 7.2.1.3.** Os tópicos a serem abordados no treinamento de desenvolvedor devem ser, no mínimo, os seguintes:
- 7.2.1.3.1.** Introdução aos Conceitos de RPA;
 - 7.2.1.3.2.** Introdução à Plataforma;
 - 7.2.1.3.3.** Desenvolvimento de fluxos de automação robóticos;

- 7.2.1.3.4. Desenvolvimento da segurança de acesso aos objetos da aplicação;
- 7.2.1.3.5. Desenvolvimento do Modelo de Dados da aplicação e integração com fontes de dados;
- 7.2.1.3.6. Desenvolvimento da interação com os usuários finais de negócio;
- 7.2.1.3.7. Desenvolvimento de Integrações com sistemas externos à plataforma utilizando APIs.

7.2.2. Serviços de treinamento da equipe de tecnologia da informação - Administrador na plataforma RPA

- 7.2.2.1. O treinamento de Administrador deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas, com turma de até 10 (dez) pessoas;
- 7.2.2.2. O treinamento de Administrador ofertado deverá ter nível básico e intermediário e capacitar os profissionais em relação à plataforma RPA, objeto de contratação deste Termo de Referência;
- 7.2.2.3. Os tópicos a serem abordados no treinamento de administrador devem ser, no mínimo, os seguintes:
 - 7.2.2.3.1. Introdução à Plataforma;
 - 7.2.2.3.2. Administração da Plataforma pelo Console de Administração;
 - 7.2.2.3.3. Arquitetura da Plataforma.

7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

7.3.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões contemplados na garantia da solução deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo TJCE. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme tabela adiante.

Tabela 2			
Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção	1 hora após abertura do incidente	24 horas após abertura do incidente
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção	4 horas após abertura do	48 horas após abertura do incidente

		incidente	
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção	4 horas após abertura do incidente	72 horas após abertura do incidente
4	Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes	24 horas após abertura do incidente	120 horas após abertura do incidente
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução	24 horas após abertura do incidente	120 horas após abertura do incidente
6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do incidente

7.3.2. Os incidentes deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA. Os requisitos para atendimento de cada tipo de incidente, assim como eventuais sanções por descumprimento estão detalhadas adiante.

7.3.3. O registro de incidentes de suporte técnico ocorrerá durante o horário vigente de funcionamento do TJCE (horário local, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

7.3.4. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do incidente de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

7.3.5. INCIDENTE DE PRIORIDADE 1

7.3.5.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.5.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 4 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação de multa por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido,

poderá ser aplicada multa adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.6. INCIDENTE DE PRIORIDADE 2

7.3.6.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.6.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação de multa por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicada multa adicional 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.7. INCIDENTE DE PRIORIDADE 3

7.3.7.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,3% (três décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.7.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação de multa por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicada multa adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.8. INCIDENTE DE PRIORIDADE 4

7.3.8.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.8.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação de multa por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicada multa adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.9. INCIDENTE DE PRIORIDADE 5

7.3.9.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.9.2. Caso o incidente não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao incidente de forma presencial, nas instalações do TJCE, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação de multa por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicada multa adicional de 5% sobre o valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.10. INCIDENTES DE PRIORIDADE 6

7.3.10.1. A não conclusão do incidente dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso.

7.3.10.2. O atendimento a incidente de prioridade 6 será feito de forma remota após ser agendado com a equipe responsável pela solução no TJCE.

7.3.10.3. Caso necessário, o atendimento presencial a incidente de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis no período das 20 horas às 24 horas, não podendo ser interrompido até sua conclusão, de forma que não haja interrupção de funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 20 horas.

7.3.11. TEMPESTIVIDADE DOS INCIDENTES DE PRIORIDADE

7.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 7.4.1.** A contratada deve esclarecer dúvidas do repasse de conhecimento e qualquer outro artefato necessário aqui não exemplificado, para que o TJCE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento das soluções implantadas, da sua execução, parametrização, gerenciamento, manutenção e utilização;
- 7.4.2.** A transferência de conhecimento da solução deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato, não estando restrita apenas à execução de capacitações.
- 7.4.3.** Todos os serviços e artefatos produzidos em consequência da execução deste objeto, tais como: documentação, scripts, código fonte, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, entre outros, são de propriedade intelectual em caráter definitivo única e exclusiva da CONTRATANTE, permitindo esta distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 7.4.4.** Cabe ressaltar que não se trata de ter acesso ao código fonte da plataforma RPA, pois esta é apenas licenciada para uso, mas os produtos e resultados derivados da prestação de serviços, do uso e da configuração da ferramenta.
- 7.4.5.** Fica proibida a utilização e comercialização dos sistemas desenvolvidos e/ou resultados produzidos sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.5. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- 7.5.1.** A CONTRATADA ficará responsável pela entrega, instalação e configuração da solução de RPA nos ambientes tecnológicos: desenvolvimento, homologação e produção, a serem disponibilizados pelo TJCE, de modo a permitir o seu perfeito funcionamento. Estes serviços já estão incluídos na aquisição do pacote de licenças, não serão, portanto, remunerados.
- 7.5.2.** Deverá ser fornecida documentação comprobatória do direito de utilização da Solução.
- 7.5.3.** O fornecimento da subscrição, instalação e configuração da solução de RPA, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento relativa aos itens de subscrição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Identifica-se a interdependência entre os itens contratados, que precisam se relacionar a uma mesma solução tecnológica, sob pena de inviabilizar tecnicamente a utilização da solução contratada, motivo pelo qual se optou nesta contratação por não realizar o parcelamento do objeto. A contratação de serviços de treinamento, além de depender em um processo licitatório da solução vencedora do primeiro item, deverá guardar relação com a expertise do fornecedor especificamente no que se relaciona a esta solução, como condicionante para a boa evolução do projeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas

9.1.1. Contrato nº 15/2023 - Tiago Ponte Carvalho Vasconcelos. Objeto: Consultoria individual especializada em IA e automação.

9.1.2. Contrato nº 17/2023 - ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda com foco em metodologias ágeis, conforme as especificações descritas neste Termo de Contrato e seus anexos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

9.2. Contratações interdependentes

9.2.1. AQSETIN2023015 – Aquisição de software para automação do atendimento, do desenvolvimento e dos processos da área administrativa - Código PAC - TJCESETIN_UGP_2023_08. Atualmente, está em fase de planejamento da contratação. No entanto, é de total interesse da administração do TJCE que aquela solução a ser contratada seja perfeitamente integrada com esta solução de RPA.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado – Média simples dos valores unitários obtidos nas propostas de preços					
Item	Descrição	Und. Medida	Qtd .	Valor Unit.	Valor Total
01	Orquestrador / Sala de controle RPA	Un	1	R\$ 84,330.00	R\$ 84,330.00
02	Plataforma Desenvolvedor RPA	Un	12	R\$ 34,463.78	R\$ 413,565.36
03	Plataforma Executor Assistido RPA	Un	1	R\$ 15,867.88	R\$ 15,867.88

Caroline Morais Maia Fiuza - 3051
Integrante Administrativo

Fortaleza, 16 de outubro de 2024